



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia

Inicialmente, é importante esclarecer que a íntegra das reuniões do Conselho Administrativo está disponível em mídia eletrônica no site do Instituto, a qual todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, desta gravação. Todos os fatos ocorridos na reunião encontram-se registrados na referida mídia, a qual deverá ser consultada para a visão da totalidade dos acontecimentos.

Aos **08 (oito) dias do mês de abril de dois mil e dezenove**, às 18:00 (dezoito) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Paulínia "PLENARINHO"- Rua Carlos Pazzeti, 290 - Jardim Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Diretor Presidente para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto, conforme Regimento Interno dos Conselhos.

### Pauta do dia:

1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião conjunta dos conselhos, realizada em 25/03/2019;
2. Apresentação do estudo sobre abono x verbas x ressarcimento de valores;
3. Deliberação do Conselho Administrativo referente ao relatório trimestral do Conselho Fiscal;
4. Apresentação da contraproposta do PCCV dos funcionários do PaulíniaPrev;
5. Deliberação sobre a prorrogação/aditamento por 60 (sessenta) dias do contrato de Assessoria de Investimentos (LDB);
6. Abordagem para registro das informações constantes no Pró Memória, para orientações e acompanhamento pelos novos conselhos.

Tendo início os trabalhos do dia, a partir do **primeiro item da pauta**, o Sr. Presidente do Conselho Administrativo tomou a palavra, confirmando com os demais conselheiros que participaram da reunião do dia 25/03/2019, o recebimento prévio da ata e sugerindo a deliberação da mesma para a próxima reunião que ocorrerá em 29/04/2019, dispensando-se a leitura, tendo-se em vista o conhecimento de todos os envolvidos. Em sequência ao **segundo item da pauta** do dia, passou a palavra ao Presidente do Instituto sr. André, que iniciou explicando que tem-se alguns pareceres contraditórios da Sanches e que a Tainá

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

(procuradora do instituto), possui entendimentos diferentes e que será discutido com a procuradoria jurídica para unificar os entendimentos. A Sanches entende que deveria fazer a devolução das verbas descontadas em contrapartida cobrar os valores pertinentes ao abono, ou seja, a balança se desequilibra em função do R\$ 1.143,00 a ser pago e aproximadamente R\$ 6.000,00 a ser recebido, porém são duas situações totalmente diferentes, têm-se os descontos das verbas que foram feitas e que inclusive o Sindicato defende que deve estar na base previdenciária e que mesmo o Instituto não concordando, se há uma briga pela base previdenciária, então precisa descontar e em relação ao abono, tem o entendimento da PMP que foi falado na última reunião que a Pauliprev paga o abono indevidamente e não deveria pagar. Então estes entendimentos desencontrados podem causar mais problemas nesse momento, em que a PMP está discutindo a revogação da Lei do abono e a implementação de um novo tipo cartão, vale alimentação que vai impactar diretamente no abono dos inativos, ou seja, se for vale alimentação, por exemplo, o inativo não terá direito, ou seja, essa questão vem se arrastando há aproximadamente dois anos e que ainda não tem uma conclusão prática. A conselheira Márcia pediu a palavra para confirmar o parecer da Sanches que diz ser devido o abono, e foi esclarecido pelo sr. André que a Sanches afirma ser devido para quem tem paridade desde que houvesse o desconto que atualmente não é efetuado a ninguém, da mesma forma que ela entende que o abono compõe a base previdenciária, entendimento divergente da PMP. A conselheira Márcia questionou os casos em que o aposentado que recebe acima de R\$ 5.500,00 ele paga sobre R\$ 1.000,00. Então foi esclarecido que existe uma base de pagamento e quando essa base é ultrapassada, é tributada em 11%, se não houvesse os R\$ 1.000,00 e o valor ultrapassasse seria tributada da mesma forma. A conselheira Sandra pediu a palavra para exemplificar a situação, no caso de uma pessoa que recebe R\$ 6.000,00, seria pago 11% sobre R\$ 500,00 e não sobre R\$ 1.000,00, ou seja, a tributação de 11% é cobrada no valor excedente da base de R\$ 5.500,00 e não sobre R\$ 1.000,00. O sr. André retomou a palavra e concluiu dizendo que se houver um parecer dizendo que se "pago o que devo e cobro o que devem", questão de gestão, será necessário realizar um encontro de contas, ou seja, servidor terá que contribuir a mais. A partir do momento em que o servidor tem que contribuir com 11%, a PMP tem que repassar estes 11% mais 10%, e esse cálculo entra na folha de pagamento, por exemplo, a cada R\$ 1.000,00 se tem 32% (patronal, suplementar, servidor), a cada R\$ 1.000,00 se tem R\$ 320,00 esse valor impacta no percentual da folha e se for apresentado a PMP e que ela assumo, o que será mais fácil, repassar ou cancelar o abono? Essa é a discussão do momento, ou seja, até que ponto o Instituto e os servidores vão levar essa demanda adiante, esse encontro de contas, pois o pagamento reflete na cobrança, é necessário ter um equilíbrio para que as

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

aposentadorias estejam garantidas. Então como fazer esse encontro de contas e não criar mais um problema para o servidor público municipal? Existem situações diferentes e divergentes que começaram a ser tratadas no passado de forma errada e que precisam ser corrigidas e a questão é de que maneira fazer essa correção.

A conselheira Sandra pediu a palavra para colocar algumas situações, primeira, o Instituto pelo parecer da Sanches deve o ressarcimento do vale alimentação, do auxílio saúde ao servidor, e pelo apresentado o valor aproximado de R\$ 1.114,52, tem a hipótese que essa situação seja tratada "apartada", por exemplo, existe a teoria que essa devolução não é viável essa devolução porque acaba saindo da base previdenciária e composição do salário, então tem dois lados, caso fosse solicitado ao Conselho Administrativo que delibere sobre a devolução desse valor e o sr. André faria um estudo destes valores que estão sendo onerados com o abono e apresentaria. O sr. André pediu a palavra e esclareceu que já existe um estudo feito e hoje o valor a ser devolvido aos servidores pelos cálculos atualizados seria R\$ 1.114,52, também a expectativa de cobrança de valores sobre o abono R\$ 5.765,57, se apartar as duas situações, o primeiro entendimento a Sanches fala sobre a devolução, mas quem fez o desconto foi a PMP, então existe a questão de quem é que tem que devolver? Pode-se trabalhar na demanda para tratar a devolução, quando se faz a cobrança ou devolução por ser devedor, também somos credor, daí pode-se fazer apartadamente a discussão do abono, como Presidente do Instituto, não será feita a devolução sem fazer a cobrança do que é devido ao Instituto. Pois é necessário ter o equilíbrio e para defender a aposentadoria é preciso ter caixa, e para ter caixa é preciso trabalhar corretamente os débitos e créditos. Completou dizendo que não pediria a deliberação na reunião devido a esse assunto ainda precisar ser discutido e melhor entendido. Deixou a cargo do conselho a decisão de deliberar ou não este assunto, a Conselheira Sandra usou a palavra para deixar claro que ela fez as perguntas para que fosse esclarecido cada detalhe e que os servidores tenham acesso as informações corretas e também afirmou não estar sugerindo a deliberação e sim colocando algumas hipóteses, para provocar a explanação ampla do assunto, para evitar acusações e situações desagradáveis. Ela afirmou que viu o estudo enviado antecipadamente e sabe também que o servidor tem um débito maior que o crédito e a obrigação dela é fazer as perguntas para que as pessoas consigam entender melhor as questões. O sr. André tomou a palavra e esclareceu que já levantou e tem protocolado nº 9612/18 pelo Sr. Guimarães na PMP, já provocando este assunto e baseado na nota técnica da Sanches com entendimentos divergentes e anexando a nota técnica e a Lei que cria o abono e que preocupa, pois esse processo estava relativamente parado e começou a andar e que o entendimento da Procuradoria Jurídica da PMP é que o abono é indevido para inativos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

e só deveria estar sendo pago pelos cofres da PMP aos Estatutários anteriores a 1983, que são cinco anos anteriores a constituição de 88 e para os beneficiados pelo Fundo de Complementação de Aposentadoria que pagaram os 5%. Então o Instituto solicitou ao Gabinete uma posição de com quem está, porque está e como está e assim que houver um retorno, será informado ao conselho. São situações complexas de entendimento jurídico e requerem cautela para não tomar medidas administrativas em detrimento com pareceres jurídicos para não causar mais problemas aos servidores. A conselheira Eliete lembrou a todos que é interessante aguardar mais um pouco devido ter enviado o material da base previdenciária a PMP. O sr. André afirmou que está acompanhando o processo que já está no gabinete do prefeito em seguida irá para o RH e posteriormente para o Depto. Jurídico, inclusive o Instituto solicitou a unificação de entendimentos em relação à base previdenciária e inclusive colocando junto à proposta do Sindicato para criar a discussão e resolver de vez a questão da base previdenciária e em seguida resolver a questão das glosas. O conselheiro Ademir pediu a palavra e colocou a situação dos GMs que estão sendo glosados e entrando na justiça e que acabará onerando os cofres da Pauliprev em virtude dessa da situação. O sr. Oswaldo questiona a situação dos GMs que foram aposentados com base em três Leis, a 51, a 13 e a 64 e o sr. André esclarece que todo o processo foi baseado na Lei 64 que foi julgada inconstitucional e existe um entendimento do STF em relação a forma que o servidor se aposentou e que dependendo da maneira que que foi feito, não é possível se aposentar agora, em razão de uma Lei Complementar Federal, ou seja, precisa ser criada uma Lei Complementar Federal que discipline a atuação do Guarda Municipal, Guarda Civil do Guarda Metropolitano que equiparando ele com o poder de polícia. Como existem vários entendimentos divergentes e que hoje os guardas acabam ganhando em segunda, terceira instancia com o entendimento judicial. Em seguida a conselheira Nara pediu a palavra e esclareceu que a questão do auxílio saúde e auxílio alimentação, partindo do princípio que eles não têm em suas origens a característica de coparticipação, é necessária uma discussão maior e pensando no Instituto e no servidor sua opinião é favorável a incorporação, e que esta é a melhor solução para quem está na ativa e aposentado porque ocorreria uma melhoria salarial e melhorando o salário ocorreria uma melhoria na arrecadação do Instituto.

O Presidente do Conselho tomou a palavra e posicionou que é necessário aguardar a posição do executivo. O Sr. André complementou afirmando que tudo o que o Instituto pode fazer para dar encaminhamento em todas essas demandas, foi feito, está em discussão evolução, abono, base previdenciária, porém existe um limite que esbarra na vontade e na possibilidade do executivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

O sr. Reginaldo questionou também o recebimento de um ofício do Ministério Público para responder referente a CEI e que existem muitas coisas pertinentes ao Instituto e se a Pauliprev também havia recebido, o sr. André respondeu não ainda não havia recebido e que o único documento do Ministério Público recentemente era sobre a indicação das pessoas responsáveis pelas áreas financeira no Instituto. Em seguida o sr. Reginaldo sugeriu iniciar o **terceiro item pautado**, questionou aos presentes se foram feitas considerações, a conselheira Nara iniciou lembrando que existe pendência referentes aos contratos. A conselheira Sandra complementou que referente ao contrato da FIPE, havia decidido que teria um prazo de 90 dias para treinamento do funcionário do Instituto e depois deliberação do prazo de encerramento do contrato. O apontamento referente ao sr. Ronaldo foi em janeiro e a deliberação da pauta em questão é referente a outubro, novembro e dezembro. A conselheira Eliete esclarece que o conselho precisa aprovar ou não a questão do contrato, foi elencada a exclusividade do Banco Santander, porque não apareceram outras opções. Outra questão que não havia sido aprovado era o prazo contratual de coordenação de adiantamento de verbas, contratações, alteração do valor mensal, entre outros que acabaram não passando pelo conselho administrativo. A conselheira Nara pede a palavra para esclarecer o fato de ter dois gestores durante o período e questiona como fica a situação? Foi esclarecido pela Sra. Ligian que o parecer final é do Instituto e que foi negado outubro, novembro e dezembro por motivos fortes que compõem o CRP. Esclareceu ainda que quando o Tribunal realiza a visita é incluso o nome de todas as pessoas que passaram pelo Instituto. A sr. Sandra pediu a palavra e frisou que acompanha o apontamento do Conselho Fiscal de reprovar as contas do último trimestre de 2018 pelo mesmo motivo da reprova anterior, ou seja, débito patronal que é um valor significativo de R\$ 62.000.000,00, dando ênfase aos gastos excessivos sem aprovação do conselho em outubro/19 e ressaltou também que o CRP é válido até abril de 2019 e por medida judicial sendo a renovação automática. Em seguida a conselheira Márcia usou a palavra para sugerir que seja feita uma ressalva referente a gastos inerentes as questões da situação Institucional, o Sr. Reginaldo esclarece que esse fato poderá constar em Ata. A conselheira Eliete usou a palavra e também reprovou as contas pelos motivos citados por ela anteriormente e já mencionados acima. A conselheira Ligian ressaltou que a questão da administração é sanar uma dívida, é pensar em mecanismos de futuro, haverá dinheiro para os futuros aposentados? Essa é a questão, o executivo precisa garantir o equilíbrio atuarial. A conselheira Vera também reprovou diante dos motivos expostos e resalta as questões de outubro que em seu ponto de vista foram abusivas. A conselheira Nara acompanha o relatório do conselho fiscal e também reprova, e resalta que é necessária a cobrança do aumento da alíquota patronal pois já havia sido



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

apontado no cálculo atuarial anterior mesmo feito com seus problemas, já apontava a necessidade de aumentar a alíquota patronal para equilibrar as contas. O conselheiro Ademir também reprovou e concluindo a reprovação por unanimidade o Sr. Reginaldo passou para o **quarto item pautado**, confirmando se todos receberam a apresentação enviada e deixou claro que o assunto será discutido, porém não deliberado. O sr. Bruno iniciou a explanação contextualizando que houve no início do mês de janeiro uma proposta de plano de cargos e salários para os servidores ativos da Pauliprev, foi criada uma comissão com membros do conselho e servidores da Pauliprev onde iniciou uma discussão e em janeiro houve uma apresentação onde alguns pontos foram sinalizados pelo conselho em seguida houve uma devolutiva e após algumas discussões chegou-se a um consenso. Foi apresentado um organograma dos cargos dentro da Pauliprev com base na Lei 69 que promoveu algumas alterações entre elas a eleição para diretor presidente e também que algumas diretorias fossem suprimidas, como exemplo teria uma Diretoria Adm. Financeira, uma Diretoria Previdência Atuária e inicialmente foi previsto quatro diretorias, a partir dessa nova organização foi pensada uma estrutura em termos de chefia/assessoria que pudesse atender as demandas de cada um. Abaixo de cada diretoria foi proposto seis cargos de chefia e houve apontamentos que essa situação não seria possível e reduziu-se para quatro cargos e abaixo de cada diretoria ficariam dois servidores com atribuições de responsabilidade, como exemplo, abaixo da Diretoria Adm. Financeira ficaria um relacionado a assuntos administrativos e um relacionado a assuntos financeiros e da mesma forma seria na Diretoria Previdenciária Atuária, um responsável por assuntos de benefícios e previdência e outro relacionado a assuntos de perícias. Esses quatro funcionários são fundamentais e é importante até mesmo para assessorar os Diretores em tomadas de decisões. Em adicional, têm-se algumas comissões no caso de Comissão de Licitação e Comitê de Investimentos que são estruturas que já são existentes e o objetivo é institucionalizar essas funções incluindo a participação do servidor. Na proposta inicial foi sugerido quatro membros em cada uma dessas comissões e também houve questionamentos e foi reduzido para três membros em cada Comissão. Foi substituída também a nomenclatura de CHEFE por RESPONSÁVEL até para concentrar as atribuições de chefia e deliberação em relação à avaliação de pessoal e também para facilitar o entendimento, foram mantidas as assessorias de comunicação e presidência. Em função das alterações feitas, teve uma economia com relação ao valor inicial de R\$ 4.3 mil em relação a responsáveis e de R\$ 2.1 mil em relação às comissões, outro item proposto foram os requisitos para ocupação destas funções gratificadas, por exemplo, na Comissão de Licitação exigir nível superior e algum curso básico em licitações para evitar que qualquer pessoa possa ocupar essas funções sem ter um nível de entendimento e mesmo

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

caso no Comitê de Investimentos, exigir nível superior ou certificação, no caso das assessorias de comunicação e presidência, será exigido ensino superior em qualquer área, para cada uma destas condições o período máximo de um ano, o mesmo se aplica para o cargo de responsável, sendo que até um primeiro momento é necessário um requisito, avaliações relacionadas aos estágios e em um segundo momento um requisito de capacitação técnica. Adicional de qualificação já previsto na proposta inicial, onde foi feita uma ressalva e à medida que o servidor tem uma qualificação adicional ele terá um adicional no salário base que não é cumulativa, no máximo será de 12,5% no salário. Foi feita uma redução em cada um dos cargos resultando em uma economia de aproximadamente R\$ 6.000,00, onde alguns cargos tiveram uma redução menor e em outros uma redução maior em relação ao salário. Essa estrutura de Plano de Carreira prevista com evoluções de curto e longo prazo sendo que são quinze níveis divididos em três etapas (A, B e C) caberia uma progressão anual com reajuste e não seria automática, seria avaliada por intermédio de uma comissão de gestão de pessoas formadas por membros e servidores da Pauliprev e alguns membros do Conselho Administrativo, que avaliaria tanto os requisitos adicionais de qualificação quanto a progressão baseados em critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina e capacitação técnica, com base nestes requisitos o servidor precisa de uma pontuação mínima para avançar de nível e não será permitido zerar em nenhum requisito. Em seguida a conselheira Eliete solicitou a palavra e pediu que voltasse ao quadro de organograma e atentou para o cargo de auxiliar de serviços gerais que estava em depto. Administrativo e técnico de enfermagem e passaram diretamente ao Presidente, e sugeriu que permanecesse com o Depto Administrativo até mesmo para evitar que o Presidente tenha mais uma atribuição. O sr. Reginaldo solicitou a palavra e sugeriu na questão da Assessoria Comunicação e Presidência, que tem como requisito ensino superior em qualquer área, deveria desmembrar e deixar a Comunicação direta, pois na área de comunicação o correto seria nível superior específico. Exemplificou com o caso em que a contratação é feita por indicação e a pessoa não possui qualificação e neste caso a Pauliprev deverá treinar esse funcionário. Por isso a sugestão de Assessoria de Comunicação ser mais direcionado para maiores problemas. O sr. Bruno esclareceu que a preocupação em direcionar a formação para este caso é não haver profissional disponível para ocupar a vaga. O sr. André tomou a palavra e explicou que a sugestão do sr. Reginaldo neste caso acabaria sendo contraditória, pois se exigir alguém com capacitação em comunicação ou jornalismo será necessário realização de concurso, desta forma, o mais adequado é o analista e o Instituto providenciar a capacitação. Foi sugerido então o termo preferencialmente formação em comunicação, jornalismo ou publicidade. Em seguida a conselheira Eliete solicitou que voltasse ao tópico de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

adicional de qualificação para ressaltar que o houve sim um aumento no doutorado que era de 10% e foi para 12,5%, o sr. Bruno esclareceu que havia duas tabelas sendo uma de nível médio (5 - 7,5 - 10) e outra de nível superior ( 5 – 7,5 – 10) e mudava a escala inicial, e foi resolvido que deixaria uma tabela maior e por requisito de diferenciação subiu 2,5%. A conselheira Eliete questionou em que momento o servidor terá esse adicional, o sr. Bruno explicou que não será de imediato e talvez um período de seis meses a um ano da implantação da Lei. O sr. Reginaldo questionou se no caso o doutorado deverá ser na área da função e o Sr. Bruno respondeu que não é necessário. A conselheira Sandra pediu a palavra e ressaltou que na apresentação no tópico dos percentuais de titulações, ela entende que deverá ser por titulação, como exemplo, citou um funcionário que é admitido com nível médio, e depois se graduou, tem 5%, em seguida fez um mestrado, têm mais 7,5%, isso é a diferença, com teto máximo. A conselheira Eliete tomou a palavra e exemplificou os funcionários públicos que se qualificam em áreas diferentes e não foi aceito e que em sua opinião não deverá ser aceito também na Pauliprev. A conselheira Márcia tomou a palavra e questionou os casos em que a pessoa entra por concurso por ciências contábeis ou direito já ganharia os 5%? O sr. Bruno afirmou que não, se for requisito do cargo não, somente se houver uma especialização ele receberá 7,5%. A conselheira Sandra usou a palavra para ressaltar que um dos motivos de grande parte dos funcionários públicos estarem descontentes é que eles alegam que não foram contemplados com o PCCV justamente por conta desta questão, ou seja, um motorista que é da família operacional ele deverá se graduar em que para progredir? Uma auxiliar de serviços gerais deverá seguir qual área para permitir que ela progrida? São funções que não tem para onde seguir e por isso é a importância da progressão horizontal e vertical. O Sr. Bruno resumiu as respostas aos questionamentos dizendo que a ideia de fazer a prévia nova é para abraçar os dois mundos, ou seja, a pessoa prestou concurso com requisito de nível superior em qualquer área e ele cursou artes cênicas e uma outra pessoa que tem mestrado, para a mesma vaga, no momento que ele entra, não é possível comparar as duas pessoas, pois a segunda tem um desenvolvimento intelectual, teve um investimento alto em formação e é necessário reconhecer estes fatos, a partir do momento que ele inicia na Pauliprev será direcionado de acordo com a área em que ele está trabalhando. A conselheira Eliete frisou a importância de ser muito razoável por ser um Instituto de Servidores e não pode haver contradição. A conselheira Vera pediu esclarecimentos com relação à projeção da tabela e que não houve uma divisão, e se a titulação é uma mudança de letra ou não? O sr. Bruno afirmou que não, é apenas um adicional de qualificação e não haverá mudança na carreira, o adicional é em cima do salário base e não haverá nenhuma projeção vertical ou algo semelhante. A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

conselheira Sandra fez mais uma colocação nas funções gratificadas, por exemplo, tomando como base o salário proposto pelo conselho, o responsável (cargo proposto no pccv), irá ganhar mais que o diretor presidente. Bruno discorda, dizendo não ser cumulativo, então conselheira Sandra retoma a palavra e exemplifica que com o salário do médico sendo de R\$ 9.396,00, mais R\$ 2.632,00 referente a gratificação pelo responsável, totalizando aproximadamente R\$11.700,00 mais R\$1.000,00 de abono totalizando aproximadamente R\$ 12.700,00, ultrapassa o valor do salário do Diretor Presidente, conselheira Márcia pede ao Bruno que explique melhor a função de responsável, o mesmo tira as dúvidas da mesma, e Márcia argumenta que dessa maneira se terá um custo alto, pois é como se tivesse pagando os diretores, conselheira Sandra diz que foi justamente esse o questionamento dela. Nesse momento o funcionário do instituto Sr. Fabiano, que estava efetuando a gravação da reunião, (recebendo hora extra para efetuar tal atividade), toma a palavra e pede para que se use o menor salário para a exemplificação, argumenta que não tem como deixar um funcionário de fora do plano de cargos, devido ao valor do salário do mesmo e questiona o motivo de não poder usar o salário mais alto para fazer o cálculo. E aos gritos Sr. Fabiano insulta a conselheira Sandra, dizendo que a mesma está de brincadeira pegando como exemplo o salário mais alto do instituto para fazer a comparação, em seguida diz que está fora, e voltando –se ao Diretor Presidente e à todos os presentes, que a partir daquele momento não efetuará mais a gravação das reuniões, que era apenas agente previdenciário e só desenvolveria essa função, portanto não mais atuaria junto a licitação do Instituto (a gravação da reunião passa a ser realizada pelo conselheiro fiscal Fábio. Sandra exaltada pelos insultos, responde que não trabalha sobre pressão, que não adianta pressionar para que passe o PCCV dessa maneira porque não o fará, como Fabiano verbaliza que está fora e não aceita tal posicionamento, Sandra bem exaltada diz ao mesmo para procurar o RH do instituto, e ele que vá “se catar”, pois não irá fazer nada que ache errado, por estar sendo pressionada. Sandra diz que está no direito de questionar e sanar as dúvidas que existirem, cobra a falta de respeito do funcionário, e faz formalmente a queixa sobre conduta do mesmo ao diretor presidente Sr. André. Sandra verbaliza que ele que grite na casa dele com a família dele ou quem aceite, pois não é a primeira vez que esse mesmo funcionário tem essa postura de desacatar um conselheiro em reunião e até no instituto, sendo essa a quarta vez que o fato ocorre. Continua explicando o motivo das suas dúvidas, que não podemos aceitar salários mais altos aos funcionários que o do diretor presidente. Conselheira Eliete afirma que ela já sofreu com esse tipo de comportamento do funcionário. Após desentendimento, a conselheira Ligian pediu a palavra e frisou que se deve analisar tudo em um contexto, do país, da cidade, da situação do funcionário, inclusive tem um funcionário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

que teve perca salarial de 50%, sendo totalmente desnecessária a discussão nesse momento, precisa-se seguir com muita cautela e priorizando o que é prioridade nesse momento. O sr. André deixa claro para as pessoas que acompanham as reuniões a pouco tempo e não estiverem entendendo o motivo da discussão do PCCV, o motivo é que quando foi feita a legislação que criou a estrutura administrativa, foi dado o prazo de um ano para que se apresentasse o PCCV como um projeto de Lei, isso ocorreu em maio do ano passado, ou seja, o Instituto tem até maio/2019 para apresentar. Pede desculpas em nome do instituto pelo destempero do funcionário e continua, tem algumas coisas que devem ser ponderadas, a situação do estágio probatório, eventualmente ter 2,5% por vez, hoje já tem um precedente na PMP e não é no PCCV atual e sim nos antigos que foram abolidos, já existia a progressão horizontal que eram as letrinhas e os números, já existe uma experiência com relação a este assunto, no PCCV atual que ainda não foi apresentado já tem a progressão horizontal de 2,5% ao ano definida por uma comissão de gestão de carreiras da PMP, sendo a progressão vertical da PMP que também não está implementada ainda de 10% por graduação. Portanto a apresentação é válida para suscitar ou não as discussões, proposta final ou não, as alterações deverão ser discutidas. A conselheira Nara pediu a palavra para lembrar de que em outra situação foi discutido a ideia de aplicar um teto ou um subteto com base no maior salário dentro do Instituto, em sua opinião deverá encaminhar essa sugestão como proposta e diante disso o "médico" ou qualquer outra pessoa poderá assumir sabendo que haverá limitação de um teto. A conselheira Márcia pediu a palavra para sugerir que para fechar esse plano de cargos é necessária uma comissão alternativa, tem a proposta que os servidores apresentaram e tem que ter outra comissão como os conselheiros, com representantes dos funcionários e com servidores e pensar no que foi idealizado e no que é possível, pois enquanto servidora é natural que se pense no que é melhor para si mesmo. Mas não é o mais racional, o correto é uma comissão mista. A conselheira Eliete pediu a palavra para colocar o que foi apresentado em janeiro e solicitado que o conselho fizesse rapidamente uma contraproposta que foi apresentada em 25 de fevereiro e eles demoraram um mês e meio, agora alguns membros do conselho irão sair e ficará para os novos integrantes do conselho. O sr. Reginaldo tomou a palavra para atualizar a situação onde, os funcionários apresentaram a proposta, o conselho já retornou porém mediante o que está acontecendo e respeitando o prazo, fica proposto a análise dessa proposta com base no que a Márcia propôs, criar uma comissão mista em cima da proposta dos funcionários, e na próxima reunião já com novo conselho será deliberado. A conselheira Sandra pediu a palavra novamente e questionou o tópico das propostas dos salários, alterando os salários base diante de uma proposta do PCCV e o conselho fez a contraproposta, e solicitou a explicação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

do por que alterar o salário base atual? O sr. Bruno, iniciou retomando a explicação referente ao valor do responsável ser maior que o do Diretor Presidente, que segundo o mesmo aquele valor, foi trabalhado fixo ou variação justamente porque alguns cargos resultaria nessa variação e na média o valor 2,5 seria o ideal, porém de fato alguns salários maiores irão ultrapassar, diante disso cabe estudar esse teto. O segundo ponto, teve uma comissão sim, houve uma reunião onde o Sr. Reginaldo e a Sr<sup>a</sup> Nara estiveram presentes e foi elaborada uma proposta e o fato da morosidade é devido em função de ter levado a proposta e analisado coletivamente o que resultou na demora. Após a retomada da proposta houve uma reunião somente do conselho e posteriormente foi exposta a contraproposta e a partir destes dados chegou-se nesse valor. Finalizando, foram pensado e levado em consideração também as questões financeiras e dificuldades da Pauliprev, na medida em que a Pauliprev tem mensalmente despesas administrativas, folha de pagamento, custos com contratos prestação de serviços e terceiros, que englobam nas despesas administrativas somando aproximadamente R\$ 500.000,00 quinhentos mil reais por mês. Somente no ano anterior a Pauliprev teve uma despesa de R\$ 6.000.000,00 com despesas administrativas. O Ministério da Previdência tem uma previsão que as despesas do RPPS têm uma regra, por exemplo, as despesas de 2019 podem ser até 2% da soma do valor com folha de pagamento de todos os segurados no ano anterior, ou seja, somando esse valor anterior, no ano passado teve uma despesa geral de R\$ 11.6 milhões, para este ano a previsão é que passe para R\$ 12 milhões, ou seja, o limite que a Pauliprev tinha para utilizar com despesas administrativas era de R\$ 12 milhões e a Pauliprev utilizou R\$ 6 milhões, com a implantação do PCCV, a variação final seria de R\$ 20 mil, devido às medidas que reduziram os gastos com folha de pagamento, por exemplo, redução de uma das diretorias e também a devolução de alguns servidores que estavam no Instituto. Portanto, justificando os valores e cálculos, os números apresentados estão em consonância com os gastos administrativos, caso haja alguma dúvida, existem relatórios trimestrais que poderão ser apresentados. Considerando a situação financeira do Instituto, o valor não ultrapassa. Em seguida a conselheira Nara pediu a palavra para sugerir que se inicie por parte do jurídico o início de um documento com os artigos e a escrita jurídica, o que é o PCCV, já foi feita uma mini organização administrativa que precisa ser documentada, precisa colocar as regras de forma mais clara e a preocupação é em relação ao prazo, pois o processo de escrita leva-se um tempo, gera uma segunda discussão de como ficará um determinado parágrafo, qual sua interpretação. Apesar de não se ter chegado a um denominador comum ainda, porque a questão salarial não está dentro do plano de carreiras e sim as progressões, é legítimo solicitar é o momento correto, porém não se pode "travar" o processo que ainda irá para o executivo e deve-se atentar para o prazo de entrega. O sr.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Bruno pediu a palavra para justificar as questões levantadas e explicou que na primeira versão foi feito um levantamento comparando municípios com padrões de renda semelhantes ao de Paulínia, desses municípios foram considerados os que tinham as informações de RPPS divulgadas e foram comparadas as de Paulínia, fazendo essas comparações foi verificado que as despesas com folha de pagamento de Paulínia esta um pouco abaixo da média dos municípios analisados e considerando estas informações que resultou-se nos valores apresentados. A conselheira Sandra em seguida pediu a palavra e esclareceu que quando o conselho sugeriu o salário base – coluna laranja, foi pesquisado o teto das funções e feita uma média, e mesmo sabendo que essa proposta da referida coluna vai contra o que os servidores manifestaram, ela entende que o salário base que foi proposto no edital de concurso não sofreu o reajuste da data base de um ano para o outro porque quando o edital foi aberto o salário era um e após a admissão já era outro e no entendimento da mesma, deve-se corrigir o que ainda não foi corrigido com o valor utilizado para corrigir dos outros funcionários da data base, o que seria o justo e evitaria maiores problemas. O sr. Bruno voltou com a palavra para concluir os esclarecimentos e explicou que foi com base nos levantamentos que a proposta foi feita, apresentada e discutida e chegou a conclusão que era importante ter uma recomposição e alguns cargos foi visto que ficaram com os mesmos valores e na proposta final após diversas conversas e discussões, foi feita uma redução em relação a proposta inicial sendo que nos cargos que não tiveram proposta a redução foi maior e nos cargos houve uma margem de negociação a redução foi menor porque o nível de defasagem nessas funções era maior que em outras, ainda que algumas dessas funções que ficaram congeladas pelo mercado não tinham razão para alterações, é preciso analisar todas as variáveis e não somente o salário. O sr. Fábio em seguida pediu a palavra para reiterar as colocações da conselheira Nara com relação a elaboração jurídica do documento e também, usou como exemplo o caso da cidade de Jundiáí, onde a Prefeitura faz repasses separados, despesas administrativas é uma porcentagem do repasse patronal. A conselheira Eliete pediu a explicações com relação ao levantamento dos últimos valores e o Sr. Bruno explicou que houve uma diminuição percentual linear. O Sr. Reginaldo tomou a palavra e afirmou que este assunto não seria deliberado em função de haver várias dúvidas e na próxima reunião será já com os novos conselheiros, será montada a comissão e analisará essa questão mais detalhadamente. O Sr. André pediu a palavra para pontuar que essa discussão iniciou em janeiro e essa é mais uma proposta que irá passar por discussão, houve a participação de conselheiros nesse processo em uma primeira comissão, deve-se retomar essa discussão, e considerando que se têm membros ativos e inativos eleitos que representam os servidores, portanto se tiver membros do conselho administrativo e do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

conselho fiscal, já terá os representantes dos servidores. A conselheira Márcia esclarece que quando foi formada a comissão para discutir base previdenciária, no dia foi se tirou servidores presentes no conselho e que gostariam de participar como a sr<sup>a</sup>. Aglair, portanto a sugestão é diminuir o número de funcionários deixando um ou dois e aumentar o número de pessoas assistentes. O sr. André então mencionou que nesse caso é preciso o compromisso do servidor de que irá comparecer, pois com exceção dos senhores Oswaldo e Rocha que quando se comprometem a participar eles participam. Existem pessoas que brigam para participar de assembleias inclusive do sindicato e não participam criando inclusive problema para as comissões. Tem que ficar claro que é uma proposta dos servidores e que o mesmo tomou o cuidado de não participar das discussões por dois motivos, o primeiro que no início das discussões estava na função de conselheiro e hoje como presidente, e a partir de agora ai sim uma comissão que defina como participar, e que ele gostaria de fazer parte deste grupo representando o Instituto. Lembrou também que é prerrogativa do executivo fazer o projeto Lei e precisa-se do escopo, pode-se ter uma discussão de mais doze meses, se for apresentada da forma em que está a resposta que se terá é que causa impacto orçamentário na folha de pagamento e que é impossível de ser feito. Portanto deve-se trabalhar essa questão com bastante cautela, esse tipo de discussão é desnecessária, todos são funcionários inclusive quem está apresentando. O sr. Reginaldo tomou a palavra e seguiu agradecendo ao sr. Bruno pela apresentação a sr<sup>a</sup> Sandra também fez uso da palavra para se desculpar pela situação ocorrida. O sr. Reginaldo então passou para o **quinto item pautado**, onde a conselheira Eliete pediu a palavra e aprovou a prorrogação do prazo e após a definição de continuar ou não com a assessoria ter uma reunião para alinhamento do que está sendo feito e o que deveria ser feito, definir se precisa de uma assessoria ou não, lembrando que estas pessoas estão dentro do mercado financeiro, então é necessário analisar muito bem se continuará com a assessoria ou não independente da empresa em função de serem pessoas que só lidam com este assunto o dia todo e possam dar referências ao Instituto. Porém é necessária a reunião, existem algumas questões com referência aos atendimentos e outras questões que não estão claras. O sr. Reginaldo usou a palavra para colocar a situação que pelo histórico desse tipo de prestação de serviço, sempre houve um questionamento em relação ao valor que se paga pelo serviço prestado que é bem abaixo, é de conhecimento de todos, foi esclarecido pelo sr. Ronaldo deixou claro que Paulínia é interessante para eles em função dos treinamentos e parte de educação. Porém é necessário analisar se o serviço prestado está a contento dentro do estabelecido no contrato entre as partes. Precisa analisar se continuará com o contrato para este tipo de serviço, se houver a continuação então haverá a necessidade de revisão contratual, concorda com a opinião de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

manter uma opinião especializada no assunto e a sugestão de prorrogar por mais sessenta dias e para que inclusive os novos conselheiros possam participar e ter conhecimento e em seguida definir se haverá novo processo ou renovação contratual adequando o escopo do contrato. O sr. André pontuou que esse tópico foi tratado na última reunião ordinária dos conselhos e no primeiro entendimento seria necessária a renovação, porém foi lembrado pela sr<sup>a</sup>. Eliete e sr<sup>a</sup> Sandra a importância de deliberar um pouco mais este assunto e a partir daí surgiu a possibilidade da prorrogação e aditamento em sessenta dias até mesmo em função das alterações dos conselhos e para que seja possível discutir escopo de serviços e serviços prestados. Eventualmente não é preciso mudar, mas cobrar que seja realizado o que está no contrato, se houver a mudança que se faça de maneira correta. Devido aos motivos apontados é que foi tomada a decisão de prorrogar por mais sessenta dias para uma nova análise uma nova conversa e a partir daí tomar a decisão sobre melhoria do escopo, manutenção do contrato ou não. Em seguida o sr. Reginaldo questionou se todos estavam de acordo em prorrogar o referido contrato por mais sessenta dias e, foi aprovada por unanimidade a prorrogação com ressalva feita pela conselheira Nara, hoje já tem pessoas no comitê com capacitação no CPA-10 talvez começar a pensar no CPA-20, poderia o Instituto pensar em alguma política para não ficar tão dependente de uma consultoria. Então a conselheira Sandra esclareceu que atualmente existe uma Lei que estipula este tipo de consultoria e que pode melhorar o serviço prestado, porém não pode deixar de ter e sugeriu que seja discutido com mais calma. Em sequência o sr. Reginaldo iniciou o **sexto item da pauta** passando a palavra para a conselheira Eliete que explicou que atualizou o pró-memória até a última reunião e já foi enviado a todos, foi excluído todos os assuntos resolvidos deixando apenas as pendências e explicou também que o pró-memória é um documento criado como lembrete das propostas, assuntos, prazos e campo de observações dos assuntos tratados na reunião com pendências. Esse documento é essencial principalmente para o conselho administrativo e solicitou ainda aos conselheiros que serão reeleitos que mantenham este documento em função da importância inclusive na definição das pautas de reuniões. O sr. André reiterou a importância do documento que existe desde 2017. A conselheira Sandra pediu a palavra para fazer algumas colocações, a primeira referente à reunião agendada para o dia 22, sugeriu alterar a data em função das eleições e do feriado. O sr. André sugeriu transferir para o dia 29 de abril, o que foi aceito por todos. Em continuidade a conselheira Sandra agradeceu a conselheira Eliete, frisou que ela representou com muita honra os servidores que a elegeu e que fará muita falta.

Ficou definido também que o local para a próxima reunião que ocorrerá no dia 29/04/19 será definido e divulgado a todos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Nada mais havendo a ser apresentado ou deliberado e considerando o término da reunião, aproximadamente as 20:35

h, eu Ademir Pereira, lavrei a presente Ata, que segue para aprovação e assinaturas dos conselheiros.



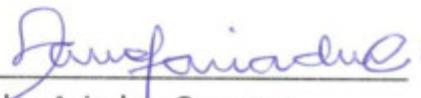
Reginaldo Aparecido Naves  
Presidente do Conselho Administrativo



Ademir Pereira  
Conselho Administrativo



Vera Lúcia Veronese  
Conselho Administrativo



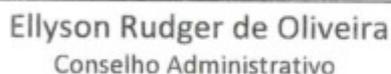
Sandra Ariadne Casassa  
Conselho Administrativo



Eliete Maria da Silva  
Conselho Administrativo



Nara Martins Moretti  
Conselho Administrativo



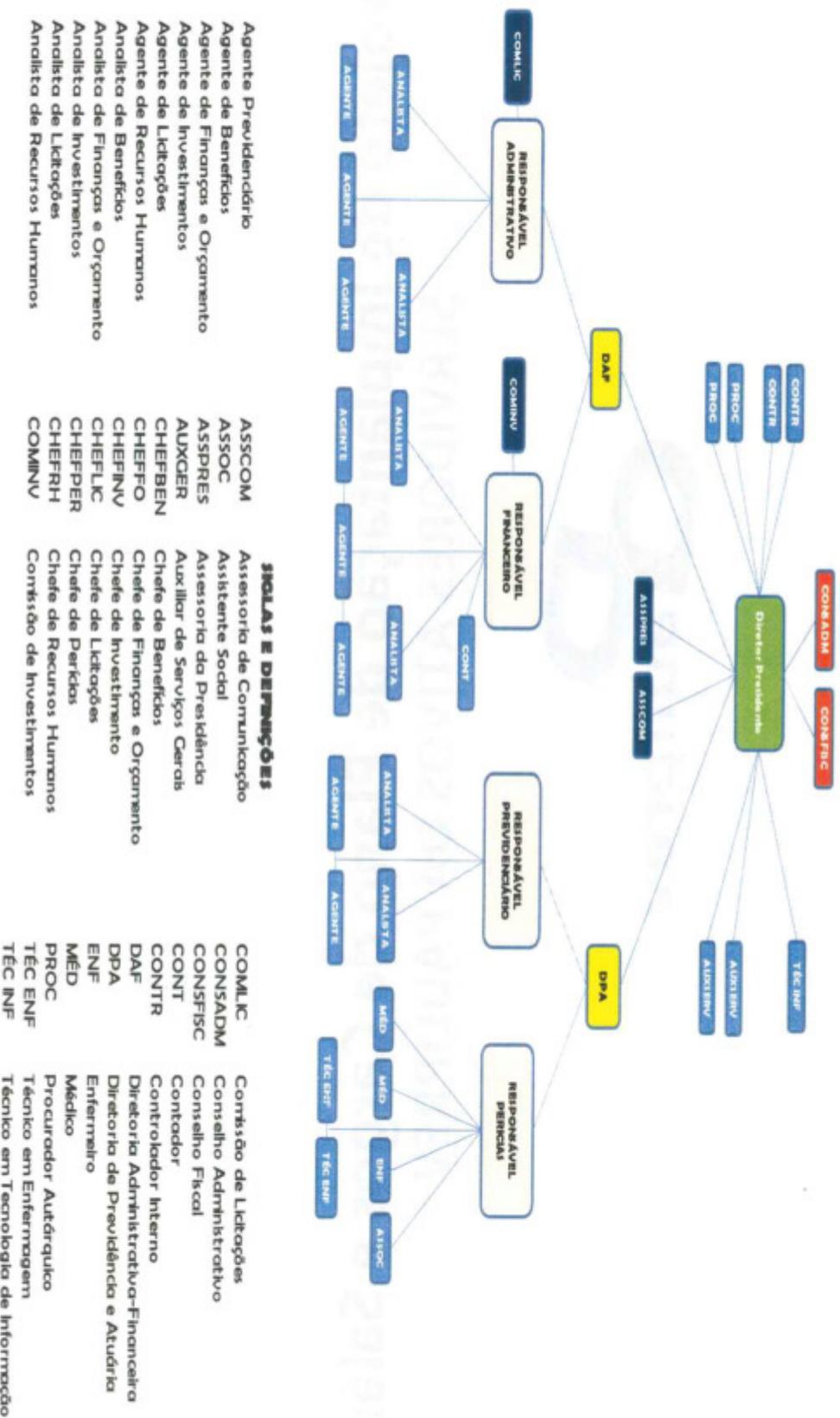
Ellyson Rudger de Oliveira  
Conselho Administrativo

# Projeto de Implantação de Plano de Cargos e Salários

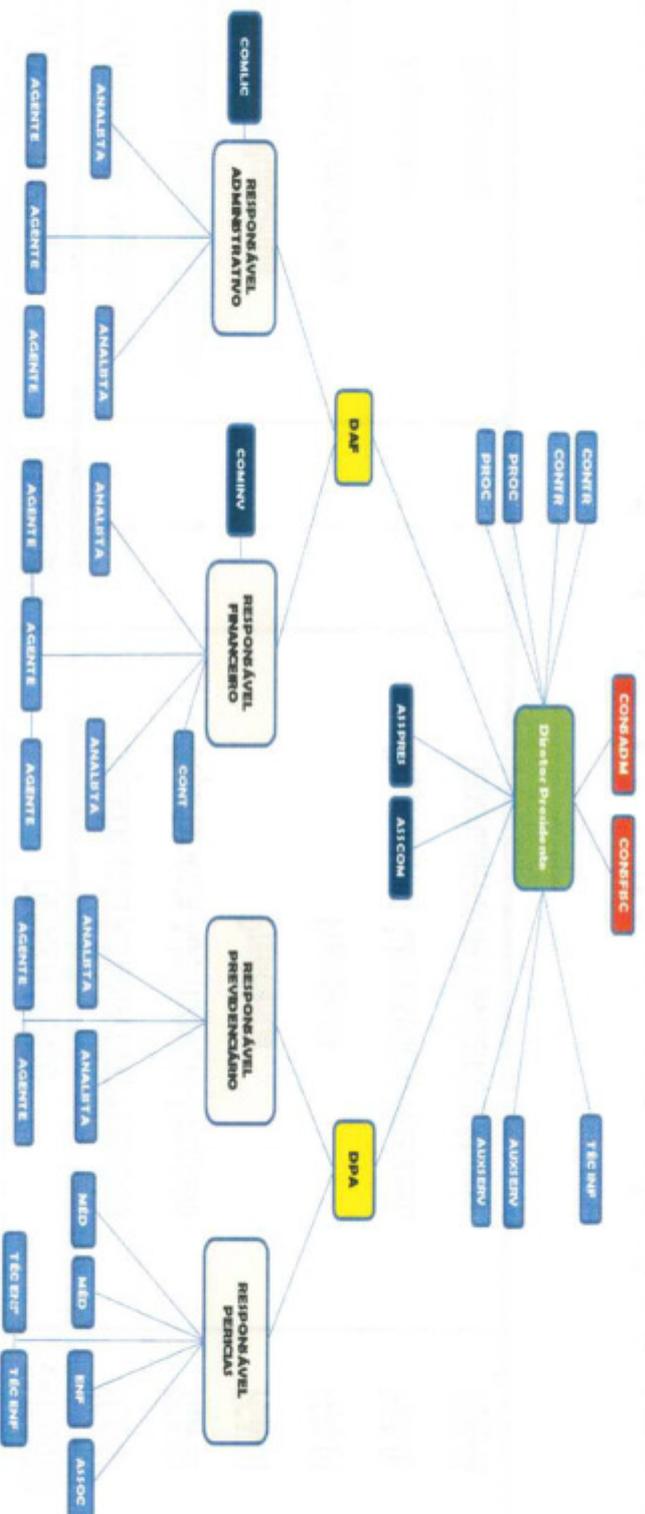
## SERVIDORES ATIVOS DA PAULIPREV



# Proposta Final – Organograma



# Proposta Final – Organograma



- Substituição dos CHEFES por RESPONSÁVEIS (redução de 06 para 04 cargos)
- Comissões (redução de 04 para 03 membros)
- Manutenção das Assessorias de Comunicação e Presidência

# Proposta Final – Funções Gratificadas

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	DEPARTAMENTO	CATEGORIA	VALOR ATUAL
Membro da Comissão de Investimentos	3	Departamento Administrativo-Financeiro	FGA-01	R\$ 1.052,95
Membro da Comissão Interna de Licitações	3	Departamento Administrativo-Financeiro	FGA-02	R\$ 1.052,95
Assistente de Presidência	1	Presidência	FGA-03	R\$ 1.052,95
Assistente de Comunicação	1	Presidência	FGA-04	R\$ 1.052,95
Responsável	2	Departamento Administrativo-Financeiro	FGA-05	R\$ 2.632,37
Responsável	2	Departamento de Previdência e Atuária	FGA-06	R\$ 2.632,37

- **RESPONSÁVEIS** - Redução de **R\$ 4,3 mil/mês** em relação à proposta inicial
- **COMISSÕES** - Redução de **R\$ 2,1 mil/mês** em relação à proposta inicial

# **Proposta Final – Requisitos para as Funções Gratificadas**

- **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
Curso básico de formação em licitações  
Ensino Superior em qualquer área
- **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
Certificação CPA 10 ou Superior  
Ensino Superior em qualquer área
- **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/ASSESSORIA DE PRESIDÊNCIA**  
Ensino Superior em qualquer área

## **PERÍODO MÁXIMO – 01 ANO**

Recondução somente quando não houver pessoas com a capacitação exigida – e mesmo assim, apenas uma vez

# **Proposta Final – Requisitos para o cargo de Responsável**

## **REGRA DE TRANSIÇÃO – ATÉ 01 ANO**

Resultado nas avaliações semestrais (estágio probatório)

## **REGRA PERMANENTE – APÓS 01 ANO**

Resultado nas avaliações semestrais (estágio probatório)

Capacitação Técnica

# Adicional de Qualificação

QUALIFICAÇÃO	ADICIONAL
Graduação	5,0%
Especialização/Graduação Adicional	7,5%
Mestrado	10,0%
Doutorado	12,5%

- **Qualificação prévia**  
Qualquer área do conhecimento
- **Qualificação nova (adquirida após o servidor entrar na PAULLIPREV)**  
Deve ser associada às funções exercidas na PAULLIPREV  
Ex: Área Previdenciária, Área de Finanças, Área da Saúde

# Proposta Final – Salário Base

Função	Cargos Ocupados	Carga Horária	Salário-Base Atual	Proposta PAULIPREV	Proposta Conselho Administrativo	Proposta Final PAULIPREV
Auxiliar de Serviços Gerais	2	40	R\$ 2.160,56	R\$ 2.865,44	R\$ 2.160,56	R\$ 2.779,48
Agente Previdenciário	8	40	R\$ 2.776,32	R\$ 3.984,01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.863,01
Técnico de Enfermagem	2	30	R\$ 2.779,38	R\$ 3.686,15	R\$ 2.779,38	R\$ 3.575,56
Analista Previdenciário	6	40	R\$ 3.780,97	R\$ 5.261,23	R\$ 4.800,00	R\$ 5.145,92
Técnico em Tecnologia da Informação	1	40	R\$ 3.780,97	R\$ 5.261,23	R\$ 3.780,97	R\$ 4.891,16
Assistente Social	1	30	R\$ 4.018,64	R\$ 5.329,72	R\$ 4.018,64	R\$ 5.001,95
Enfermeiro	1	30	R\$ 4.018,64	R\$ 5.329,72	R\$ 4.018,64	R\$ 5.001,95
Contador	1	40	R\$ 5.401,39	R\$ 7.046,12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.784,59
Procurador Autárquico	2	40	R\$ 6.481,67	R\$ 9.318,91	R\$ 8.400,00	R\$ 9.089,19
Controlador Interno	2	40	R\$ 6.481,67	R\$ 8.867,79	R\$ 6.481,67	R\$ 8.271,26
Médico	2	24	R\$ 7.823,38	R\$ 9.695,12	R\$ 8.500,00	R\$ 9.396,34

- Redução de **R\$ 5,6 mil/mês** em relação à proposta inicial

# Plano de Carreira

CARGOS	A					B					C				
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.779,40	R\$ 2.835,07	R\$ 2.891,77	R\$ 2.948,61	R\$ 3.006,60	R\$ 3.159,03	R\$ 3.228,00	R\$ 3.318,95	R\$ 3.401,93	R\$ 3.486,98	R\$ 3.661,33	R\$ 3.771,16	R\$ 3.884,30	R\$ 4.000,83	R\$ 4.120,85
Agente Previdenciário	R\$ 3.883,01	R\$ 3.940,27	R\$ 4.019,08	R\$ 4.099,46	R\$ 4.181,45	R\$ 4.390,52	R\$ 4.500,28	R\$ 4.612,79	R\$ 4.728,11	R\$ 4.846,31	R\$ 5.088,63	R\$ 5.241,28	R\$ 5.398,52	R\$ 5.560,48	R\$ 5.727,29
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.575,56	R\$ 3.647,07	R\$ 3.720,01	R\$ 3.794,41	R\$ 3.870,30	R\$ 4.063,82	R\$ 4.165,41	R\$ 4.269,55	R\$ 4.376,29	R\$ 4.485,69	R\$ 4.709,98	R\$ 4.851,28	R\$ 4.996,81	R\$ 5.146,72	R\$ 5.301,12
Analista Previdenciário	R\$ 5.145,92	R\$ 5.248,84	R\$ 5.353,81	R\$ 5.460,89	R\$ 5.570,11	R\$ 5.848,61	R\$ 5.994,83	R\$ 6.144,70	R\$ 6.298,32	R\$ 6.455,78	R\$ 6.778,56	R\$ 6.981,92	R\$ 7.191,38	R\$ 7.407,12	R\$ 7.629,33
Técnico em Tecnologia da Informação	R\$ 4.891,16	R\$ 4.988,99	R\$ 5.088,77	R\$ 5.190,54	R\$ 5.294,35	R\$ 5.559,07	R\$ 5.699,05	R\$ 5.840,50	R\$ 5.986,51	R\$ 6.136,17	R\$ 6.442,98	R\$ 6.636,27	R\$ 6.835,36	R\$ 7.040,42	R\$ 7.251,63
Assistente Social	R\$ 5.001,95	R\$ 5.101,98	R\$ 5.204,02	R\$ 5.308,10	R\$ 5.414,27	R\$ 5.684,98	R\$ 5.827,10	R\$ 5.972,78	R\$ 6.122,10	R\$ 6.275,15	R\$ 6.588,91	R\$ 6.786,58	R\$ 6.990,18	R\$ 7.199,88	R\$ 7.415,88
Enfermeiro	R\$ 5.001,95	R\$ 5.101,98	R\$ 5.204,02	R\$ 5.308,10	R\$ 5.414,27	R\$ 5.684,98	R\$ 5.827,10	R\$ 5.972,78	R\$ 6.122,10	R\$ 6.275,15	R\$ 6.588,91	R\$ 6.786,58	R\$ 6.990,18	R\$ 7.199,88	R\$ 7.415,88
Contador	R\$ 6.784,59	R\$ 6.920,28	R\$ 7.058,68	R\$ 7.199,86	R\$ 7.343,86	R\$ 7.711,65	R\$ 7.903,82	R\$ 8.101,42	R\$ 8.308,96	R\$ 8.511,55	R\$ 8.937,13	R\$ 9.205,25	R\$ 9.481,40	R\$ 9.765,85	R\$ 10.058,82
Procurador Autárquico	R\$ 9.089,19	R\$ 9.270,97	R\$ 9.458,39	R\$ 9.645,52	R\$ 9.838,43	R\$ 10.330,35	R\$ 10.588,61	R\$ 10.853,32	R\$ 11.124,65	R\$ 11.402,77	R\$ 11.972,91	R\$ 12.332,10	R\$ 12.702,06	R\$ 13.083,12	R\$ 13.475,62
Controlador Interno	R\$ 8.271,26	R\$ 8.436,68	R\$ 8.605,42	R\$ 8.777,53	R\$ 8.953,08	R\$ 9.400,73	R\$ 9.655,75	R\$ 9.876,64	R\$ 10.123,56	R\$ 10.376,65	R\$ 10.895,48	R\$ 11.222,35	R\$ 11.559,02	R\$ 11.905,79	R\$ 12.262,96
Médico	R\$ 9.396,34	R\$ 9.594,27	R\$ 9.775,96	R\$ 9.971,47	R\$ 10.170,90	R\$ 10.679,45	R\$ 10.946,44	R\$ 11.220,10	R\$ 11.500,60	R\$ 11.788,11	R\$ 12.377,52	R\$ 12.748,84	R\$ 13.131,31	R\$ 13.525,25	R\$ 13.931,01

## EVOLUÇÃO DE GRAU (Curto Prazo)

## EVOLUÇÃO DE NÍVEL (Longo Prazo)

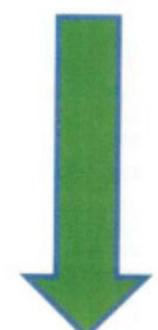
Reajuste de 2% entre os graus do nível A  
 Reajuste de 2.5% entre os graus do nível B  
 Reajuste de 3% entre os graus do nível C

Reajuste de 5%

# Plano de Carreira

CARGOS	A					B					C				
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.779,48	R\$ 2.835,07	R\$ 2.891,77	R\$ 2.949,61	R\$ 3.008,60	R\$ 3.159,03	R\$ 3.228,00	R\$ 3.318,95	R\$ 3.401,93	R\$ 3.486,98	R\$ 3.661,33	R\$ 3.771,16	R\$ 3.884,30	R\$ 4.000,83	R\$ 4.120,85
Agente Previdenciário	R\$ 3.883,01	R\$ 3.940,27	R\$ 4.019,08	R\$ 4.099,46	R\$ 4.181,45	R\$ 4.390,52	R\$ 4.500,28	R\$ 4.612,79	R\$ 4.728,11	R\$ 4.846,31	R\$ 5.088,63	R\$ 5.241,28	R\$ 5.398,52	R\$ 5.560,48	R\$ 5.727,29
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.575,56	R\$ 3.647,07	R\$ 3.720,01	R\$ 3.794,41	R\$ 3.870,30	R\$ 4.063,82	R\$ 4.165,41	R\$ 4.269,55	R\$ 4.376,29	R\$ 4.485,69	R\$ 4.709,98	R\$ 4.851,28	R\$ 4.996,81	R\$ 5.146,72	R\$ 5.301,12
Analista Previdenciário	R\$ 5.145,92	R\$ 5.248,84	R\$ 5.353,81	R\$ 5.460,89	R\$ 5.570,11	R\$ 5.848,61	R\$ 5.994,83	R\$ 6.144,70	R\$ 6.298,32	R\$ 6.455,78	R\$ 6.778,56	R\$ 6.901,92	R\$ 7.191,38	R\$ 7.407,12	R\$ 7.629,33
Técnico em Tecnologia da Informação	R\$ 4.891,16	R\$ 4.988,99	R\$ 5.088,77	R\$ 5.190,54	R\$ 5.294,35	R\$ 5.559,07	R\$ 5.688,05	R\$ 5.840,50	R\$ 5.986,51	R\$ 6.136,17	R\$ 6.442,98	R\$ 6.636,27	R\$ 6.835,36	R\$ 7.040,42	R\$ 7.251,63
Assistente Social	R\$ 5.001,95	R\$ 5.101,98	R\$ 5.204,02	R\$ 5.308,10	R\$ 5.414,27	R\$ 5.684,98	R\$ 5.827,10	R\$ 5.972,78	R\$ 6.122,10	R\$ 6.275,15	R\$ 6.588,91	R\$ 6.786,58	R\$ 6.990,18	R\$ 7.199,88	R\$ 7.415,88
Enfermeiro	R\$ 5.001,95	R\$ 5.101,98	R\$ 5.204,02	R\$ 5.308,10	R\$ 5.414,27	R\$ 5.684,98	R\$ 5.827,10	R\$ 5.972,78	R\$ 6.122,10	R\$ 6.275,15	R\$ 6.588,91	R\$ 6.786,58	R\$ 6.990,18	R\$ 7.199,88	R\$ 7.415,88
Contador	R\$ 6.784,59	R\$ 6.920,28	R\$ 7.058,68	R\$ 7.199,86	R\$ 7.343,86	R\$ 7.711,05	R\$ 7.983,82	R\$ 8.101,42	R\$ 8.303,96	R\$ 8.511,55	R\$ 8.937,13	R\$ 9.206,25	R\$ 9.481,40	R\$ 9.765,65	R\$ 10.058,82
Procurador Administrativo	R\$ 9.089,19	R\$ 9.270,97	R\$ 9.456,39	R\$ 9.645,52	R\$ 9.838,43	R\$ 10.330,35	R\$ 10.588,61	R\$ 10.853,32	R\$ 11.124,65	R\$ 11.402,77	R\$ 11.972,91	R\$ 12.332,10	R\$ 12.702,06	R\$ 13.083,12	R\$ 13.475,62
Controlador Interno	R\$ 8.271,26	R\$ 8.436,68	R\$ 8.605,42	R\$ 8.777,53	R\$ 8.953,08	R\$ 9.400,73	R\$ 9.635,75	R\$ 9.876,64	R\$ 10.123,56	R\$ 10.376,65	R\$ 10.885,48	R\$ 11.222,35	R\$ 11.559,02	R\$ 11.905,79	R\$ 12.262,96
Médico	R\$ 9.396,34	R\$ 9.584,27	R\$ 9.775,96	R\$ 9.971,47	R\$ 10.170,90	R\$ 10.679,45	R\$ 10.946,44	R\$ 11.220,10	R\$ 11.500,60	R\$ 11.788,11	R\$ 12.377,52	R\$ 12.748,84	R\$ 13.131,31	R\$ 13.525,25	R\$ 13.931,01

## REQUISITOS DE PROGRESSÃO



**ASSIDUIDADE**  
**PONTUALIDADE**  
**DISCIPLINA**  
**CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**Comissão de Gestão de Pessoas**  
 (servidores da PAULPREV e membros do Conselho Administrativo)



**ANÁLISE DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS  
(Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde) E ANÁLISE DO IMPACTO  
FINANCEIRO DO ABONO PROVISÓRIO**

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo observar o impacto referente ao desconto indevido realizado sobre as verbas de auxílio alimentação e auxílio saúde de servidores da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Entre Julho de 2017 e Março de 2019, foram protocolados 1643 pedidos por parte dos servidores para observar essa questão. Com base nesse número de servidores, será realizado o levantamento do montante das verbas descontadas indevidamente (no caso do auxílio alimentação e do auxílio saúde), entre os anos de 2013 a 2017.

Posteriormente, apresenta-se análise relacionada ao abono provisório e o impacto associado à ausência do repasse dos recursos específicos por parte da Prefeitura Municipal de Paulínia, com a finalidade de custear o pagamento do benefício para os aposentados e os servidores ativos da PAULIPREV.

Para a realização dessa análise, tomou-se por base o quantitativo de aposentados com direito ao abono e de servidores ativos desde a implantação do benefício (Outubro/2013) para se chegar ao valor total em questão.

## ANALISE DOS DADOS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO SAÚDE

Os valores pagos aos servidores da Prefeitura Municipal de Paulínia a título de Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde foram disciplinados, inicialmente, pelas Leis 2490/2001 e 2493/2001, respectivamente, prevendo o pagamento mensal de R\$ 100,00 para o primeiro benefício e R\$ 35,00 para o segundo benefício.

Com a aprovação das Leis 3556/2017 e 3557/2017, foi previsto um aumento para os benefícios, escalonado gradativamente entre os meses de Junho/2017 e Dezembro/2017. No caso do Auxílio Alimentação, houve três reajustes até gerar o valor de R\$ 300,00 mensais, enquanto que, no caso do Auxílio Saúde, houve três reajustes até gerar o valor de R\$ 100,00 mensais. A Tabela 01 traz o resumo dos valores mensais e anuais pagos aos servidores entre 2013 e 2017. No ano de 2017, em função dos valores diferentes ao longo do tempo, foi utilizado o valor médio mensal para a base de cálculo.

**TABELA 01**

### **Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde**

#### **Valores mensais e anuais (2013-2017) – Em R\$ correntes**

BENEFÍCIO	ANO	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
Auxílio Alimentação	2013	R\$	100,00	R\$	1.300,00
	2014	R\$	100,00	R\$	1.300,00
	2015	R\$	100,00	R\$	1.300,00
	2016	R\$	100,00	R\$	1.300,00
	2017	R\$	162,50	R\$	2.112,50
Auxílio Saúde	2013	R\$	35,00	R\$	455,00
	2014	R\$	35,00	R\$	455,00
	2015	R\$	35,00	R\$	455,00
	2016	R\$	35,00	R\$	455,00
	2017	R\$	52,50	R\$	682,50

Fonte: Lei Ordinária 2490/2001, Lei Ordinária 2493/2001, Lei Ordinária 3556/2017 e Lei 3557/2017. Elaboração própria

Foi observado que, para as verbas associadas ao Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde, houve o desconto indevido de 11% sobre o valor total a título de contribuição previdenciária. Para se chegar ao valor descontado indevidamente para cada servidor, consideraram-se os valores retidos nos últimos 05 anos a contar de Maio/2017 (último mês de desconto previdenciário indevido).

Considerando o universo de 1643 servidores que protocolaram o pedido para a restituição dos valores descontados indevidamente, segue a Tabela 02 resumindo as informações gerais observadas. Como forma de estender o impacto para todos os servidores ativos que, potencialmente, obtiveram desconto indevido, também calculamos o valor total estimado do desconto com base no número de servidores ativos na Prefeitura Municipal de Paulínia até o final do ano de 2017 (aproximadamente, 4900 servidores):

#### **TABELA 02**

#### **Valores Consolidados dos Benefícios e Descontos Realizados (2013-2017)**

#### **Em R\$ (fev/2019 - INPC/IBGE)**

Auxílio Alimentação (A)	9.858.000,00
Auxílio Saúde (B)	3.450.300,00
Benefício Total (A+B)	13.308.300,00
Desconto - Auxílio Alimentação (11% * A)	1.084.380,00
Desconto - Auxílio Saúde (11% * B)	379.533,00
Desconto Indevido Total (1643 Protocolos de Servidores)	1.463.913,00
Desconto Indevido Total Estimado (Servidores da Prefeitura de Paulínia - Dez/2017)	4.365.900,00
Desconto Indevido Médio por Servidor	891,00
<b>Desconto Indevido Total (Corrigido)</b>	<b>1.831.163,76</b>
<b>Desconto Indevido Total Estimado (Corrigido)</b>	<b>5.461.170,06</b>
<b>Desconto Indevido Médio por Servidor (Corrigido)</b>	<b>1.114,52</b>

Fonte: Elaboração própria

O valor total concedido a título de auxílio alimentação e auxílio saúde para os 1643 servidores analisados foi da ordem de R\$ 13.308.300,00 entre os anos de 2013 e 2017. Com os descontos de 11% efetuados sobre o auxílio doença e auxílio saúde no período analisado, foram retidos, indevidamente, o montante de R\$ 1.463.913,00.

Corrigindo os valores para Fevereiro/2018, por meio do INPC/IBGE, o desconto indevido total entre os anos de 2013 e 2017 foi da ordem de R\$ 1.831.163,76 para os servidores que efetuaram o protocolo de restituição. Estendendo o desconto para todos os servidores da Prefeitura Municipal (considerando a hipótese de que todos sofreram retenção indevida), o valor total corrigido é da ordem de R\$ 5.461.170,06.

Em média, cada servidor foi descontado indevidamente, ao longo do período analisado, em R\$ 1.114,52, após a correção monetária.

## ANALISE DOS DADOS – ABONO PROVISÓRIO

Em relação ao abono, a Lei 3345/2013 disciplinou a concessão de abonos provisórios aos servidores da Prefeitura Municipal de Paulínia a partir de 01/10/2013, no valor de R\$ 250,00, sendo que, esse valor seria reajustado anualmente, no mesmo período, no mesmo valor, nos três anos subsequentes.

Ou seja, em Outubro/2014 o valor do abono passou a ser R\$ 500,00, em Outubro/2015 passou a ser 750,00 e, a partir de Outubro/2016, passou a ser R\$ 1.000,00, valor que se manteve constante desde então. A Tabela 03 traz o resumo dos valores mensais e anuais pagos aos servidores. O valor anual em 2013 é reduzido por considerar apenas três meses após a vigência da lei, enquanto que nos demais anos, o valor mensal foi baseado na média observada.

### **TABELA 03**

#### **Abono Provisório**

#### **Valores mensais e anuais (2013-2017) – Em R\$ correntes**

BENEFÍCIO	ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Abono Provisório	2013	R\$ 250,00	R\$ 750,00
	2014	R\$ 312,50	R\$ 4.062,50
	2015	R\$ 562,50	R\$ 7.312,50
	2016	R\$ 812,50	R\$ 10.562,50
	2017	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
	2018	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00

Fonte: Lei 3345/2013. Elaboração Própria

O abono se trata de uma verba de caráter provisório e oriundo de lei específica do Poder Executivo. Por outro lado, compete à PAULIPREV realizar o pagamento de despesas previdenciárias a partir das receitas oriundas da contribuição dos segurados, da contribuição patronal e da contribuição suplementar.

No entanto, desde que a legislação do abono entrou em vigor, a PAULIPREV faz o pagamento dessa verba aos aposentados e ativos do instituto sem que tenha recebido a contrapartida dos valores por parte da Prefeitura Municipal de Paulínia.

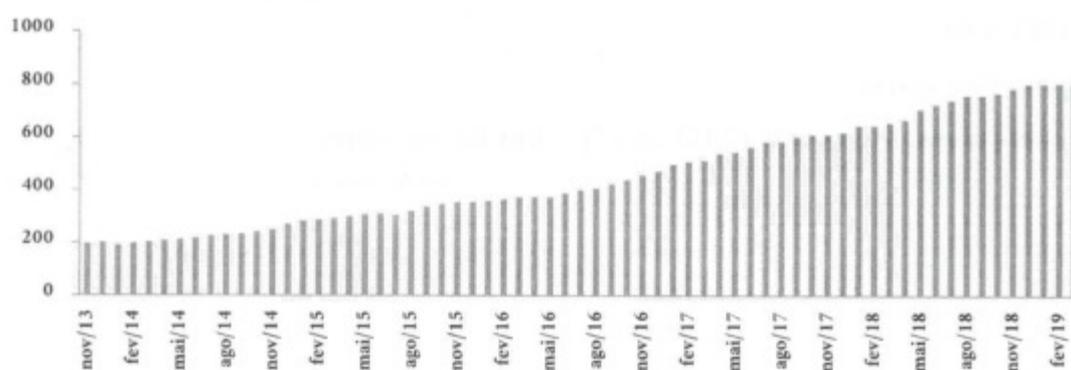
Assim, entende-se que a fonte do custeio do abono deve ser diversa da fonte de custeio dos benefícios de aposentadoria, pensão e auxílio doença, concedidos pela PAULIPREV.

Como forma de dimensionar o impacto financeiro da ausência do repasse do valor do abono que vem sendo pago pela PAULIPREV desde a sua implantação por parte da Prefeitura Municipal de Paulínia, foi feito o cálculo do número de aposentados e servidores ativos que foram beneficiados com o abono mensalmente, considerando também a variação do valor do provento desde o ano de 2013.

O gráfico 01 traz a evolução do número de aposentados que receberam o abono desde o mês de Novembro/2013. Em média, houve uma variação mensal de 2,26% no número de pagamentos realizados ao longo do tempo, sendo que, enquanto em Novembro/2013 houve 195 pagamentos de abono, no mês de Março/2019 houve 808 pagamentos de abono para os aposentados.

### GRÁFICO 01

#### Abono – Quantidade paga aos aposentados

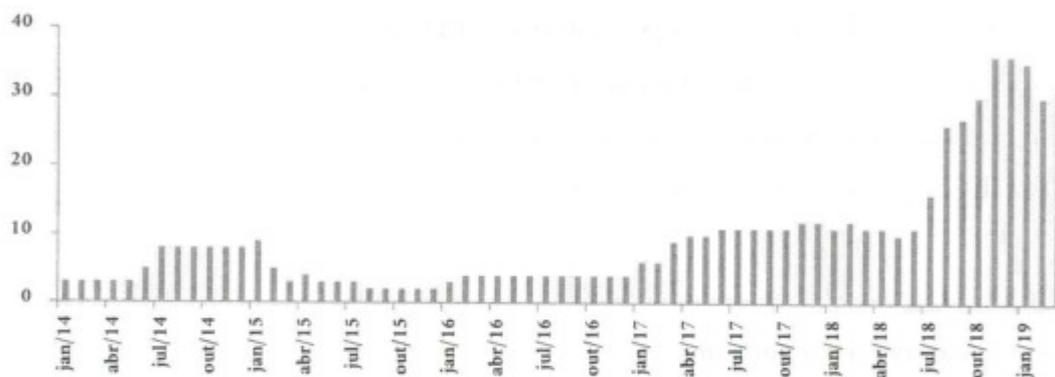


Fonte: FAC Consultoria. Elaboração Própria.

Já o gráfico 02 traz a evolução do número de servidores ativos que receberam o abono desde o mês de Novembro/2013. O número é mais modesto uma vez que o número de servidores da PAULIPREV foi restrito entre os anos de 2013 e 2016 (média de 04 servidores), passando por um pequeno aumento entre 2017 e meados de 2018 (média de 10 servidores). Somente a partir de Agosto/2018, com o ingresso de servidores efetivos da autarquia que esse número mostrou uma maior variação (média de 31 servidores).

## GRÁFICO 02

### Abono – Quantidade paga aos servidores ativos



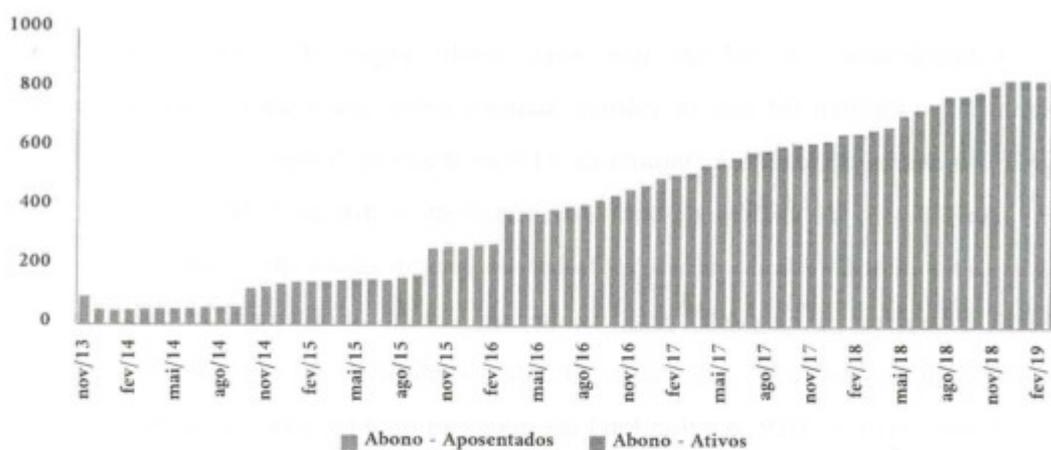
Fonte: FAC Consultoria. Elaboração Própria.

Com base nesse quantitativo e nos valores mensais observados na Tabela 03, calculou-se o valor total que foi pago a título de abono para os aposentados e servidores ativos da PAULIPREV desde a sua implantação. Os resultados são observados no Gráfico 03.

## GRÁFICO 03

### Abono - Valor pago – Aposentados e Ativos

Em R\$ mil reais



Fonte: FAC Consultoria. Elaboração Própria.

Observam-se no gráfico que houve quatro “saltos” nos valores pagos, associados à variação no valor mensal do abono, previsto na lei de implantação. Desde Março/2016, o valor mensal do abono é de R\$ 1.000,00, sendo que a evolução no valor

total se explica pelo aumento da base de servidores beneficiados, conforme analisado anteriormente.

Por fim, a Tabela 04 traz o resumo dos valores totais do abono pagos desde 2013 até os dias de hoje. De forma geral, entre 2013 e 2019, o valor total do abono pago aos aposentados totalizou o montante de R\$ 25.751.273,68, enquanto que o valor total do abono pago aos servidores ativos totalizou o montante de R\$ 532.350,00.

#### TABELA 04

##### Abono – Valores pago por ano

##### Em R\$ correntes

Ano	Abono - Aposentados	Abono - Ativos
2013	R\$ 147.160,32	
2014	R\$ 863.596,90	R\$ 23.000,00
2015	R\$ 2.172.500,00	R\$ 21.500,00
2016	R\$ 4.670.722,30	R\$ 44.500,00
2017	R\$ 6.788.728,84	R\$ 116.000,00
2018	R\$ 8.684.565,32	R\$ 232.500,00
2019 <sup>1</sup>	R\$ 2.424.000,00	R\$ 94.850,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.751.273,68</b>	<b>R\$ 532.350,00</b>

Fonte: FAC Consultoria. Elaboração Própria

<sup>1</sup> O ano de 2019 compreende os meses de Janeiro, Fevereiro e Março

Considerando os valores que vêm sendo pagos de abono desde a sua implantação, o Gráfico 04 traz os valores mensais totais que poderiam ser descontados do valor do abono, aplicando a alíquota de 11% ao longo do tempo.

Nesse caso, os valores descontados seguiriam a mesma tendência de aumento observada no desembolso do abono ao longo do tempo, sendo que, enquanto no início da série observada, o desconto seria da ordem de R\$ 5 mil/mês, ao final da série observada, em Março/2019, o desconto seria da ordem de R\$ 92 mil/mês.

Entre 2013 e 2019, o valor total do desconto de 11% sobre as verbas do abono alcançaria o montante de R\$ 2.794.369,97 entre os aposentados e R\$ 58.558,50 entre os servidores ativos da PAULIPREV.

## GRÁFICO 04

### Abono – Desconto Previdenciário Hipotético

Em R\$ mil reais



Fonte: FAC Consultoria. Elaboração Própria

A partir do número de aposentados e de servidores ativos da PAULIPREV que receberam o abono ao longo do tempo, pode-se estimar que, em média, o valor total que poderia ter sido descontado por servidor entre 2013 até os dias de hoje é da ordem de R\$ 5.947,25 (entre os aposentados) e de R\$ 5.765,57 (entre os servidores da PAULIPREV), considerando a correção monetária. O valor consolidado das informações se encontra na Tabela 05.

## TABELA 05

### Valores Consolidados – Abono e Descontos (2013-2019)

Em R\$ (fev/2019 – INPC/IBGE)

Abono - Aposentados (A)	25.751.273,68
Abono – Ativos PAULIPREV (B)	532.350,00
Abono Total (A+B)	26.283.623,68
Desconto - Aposentados (11% * A)	2.794.369,97
Desconto – Ativos PAULIPREV (11% * B)	58.558,50
Desconto Médio - Aposentados	5.471,19
Desconto Médio – Ativo PAULIPREV	5.288,72
<b>Desconto Médio – Aposentados (Corrigido)</b>	<b>5.947,25</b>
<b>Desconto Médio – Ativo PAULIPREV (Corrigido)</b>	<b>5.765,57</b>

Fonte: Elaboração própria

total se explica pelo aumento da base de servidores beneficiados, conforme analisado anteriormente.

Por fim, a Tabela 04 traz o resumo dos valores totais do abono pagos desde 2013 até os dias de hoje. De forma geral, entre 2013 e 2019, o valor total do abono pago aos aposentados totalizou o montante de R\$ 25.751.273,68, enquanto que o valor total do abono pago aos servidores ativos totalizou o montante de R\$ 532.350,00.

#### TABELA 04

##### Abono – Valores pago por ano

##### Em R\$ correntes

Ano	Abono - Aposentados	Abono - Ativos
2013	R\$ 147.160,32	
2014	R\$ 863.596,90	R\$ 23.000,00
2015	R\$ 2.172.500,00	R\$ 21.500,00
2016	R\$ 4.670.722,30	R\$ 44.500,00
2017	R\$ 6.788.728,84	R\$ 116.000,00
2018	R\$ 8.684.565,32	R\$ 232.500,00
2019 <sup>1</sup>	R\$ 2.424.000,00	R\$ 94.850,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.751.273,68</b>	<b>R\$ 532.350,00</b>

Fonte: FAC Consultoria. Elaboração Própria

<sup>1</sup> O ano de 2019 compreende os meses de Janeiro, Fevereiro e Março

Considerando os valores que vêm sendo pagos de abono desde a sua implantação, o Gráfico 04 traz os valores mensais totais que poderiam ser descontados do valor do abono, aplicando a alíquota de 11% ao longo do tempo.

Nesse caso, os valores descontados seguiriam a mesma tendência de aumento observada no desembolso do abono ao longo do tempo, sendo que, enquanto no início da série observada, o desconto seria da ordem de R\$ 5 mil/mês, ao final da série observada, em Março/2019, o desconto seria da ordem de R\$ 92 mil/mês.

Entre 2013 e 2019, o valor total do desconto de 11% sobre as verbas do abono alcançaria o montante de R\$ 2.794.369,97 entre os aposentados e R\$ 58.558,50 entre os servidores ativos da PAULIPREV.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA RELATIVAS AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018.**

Aos onze dias de fevereiro de dois mil e dezenove, as 09h30min, estavam presentes: **LIGIAN REGINA KALVON**, Presidente e conselheira eleita; **MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas; **SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO** e **SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES**, representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo para discussão e deliberação referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro do exercício de 2018**, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia. Este parecer final foi emitido a partir de apontamentos parciais encaminhados a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo após análises detalhadas feitas a partir de demonstrativos financeiros, balanços, processos de empenho, contratos, notas técnicas atuariais, COMPREV e demais procedimentos internos conforme segue:

**I. RECEITAS**

No **quarto trimestre** constatamos que os **REPASSES** provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia foram efetuados e depositados no Santander Inst. FIC RF DI e no Banco do Brasil Carteira Administrada respectivamente. Os recursos provenientes do **COMPREV**, conforme Ofício nº 949/2018 datado de 09/10/2018, são, todo 5º dia útil, repassados para Caixa Econômica Federal AG 0860/220-3 - fundo FI BR IRF-MI (5464). Todos os comprovantes como APRs, ofícios e relatórios estão disponíveis para verificação junto ao instituto.

MÊS	REPASSES		PARCELAMENTO
	PMP Santander Inst. FIC RF DI CNPJ 02.224.354/0001-45	CÂMARA BB Prev. RF Alloc Ativa CNPJ 25.078.994/0001-90	Santander Inst. FIC RF DI CNPJ 02.224.354/0001-45
Outubro/2018	<b>9.455.829,53</b>	<b>163.426,69</b>	<b>646.055,16</b>
Novembro/2018	<b>9.363.711,18</b>	<b>163.430,97</b>	<b>664.253,59</b>
Dezembro/2018	<b>19.510.246,69</b> (9.391.245,17 + 10.119.001,52)	<b>164.565,32</b>	<b>672.654,92</b>

COMPREV				
Caixa Econômica Federal AG 0860/220-3 - fundo FI BR IRF-MI (5464)				
MÊS	Nº Processos	Glosas	Valor R (R\$) Até 30/11/2001	Valor EF (R\$) Após 30/11/2001
Outubro/2018	03	0	793.193,43	699.640,78
Novembro/2018	06	0	1.455.949,34	854.906,78
Dezembro/2018	00	0	618.357,43	0,00

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin: Ligian, Marcia, Fabio]*

As parcelas referentes ao **PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** foram pagas, porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que **não contemplam os valores reais em atraso**, que totalizaram até **31/12/2018** o valor de **R\$ 61.593.537,39** referentes:

1. Parte da Contribuição Patronal dos valores de auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário;
2. Contribuição Patronal dos meses de Janeiro a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário.

## II. DESPESAS

Evidenciamos no **quarto trimestre de 2018** um aumento de **2,73%** na folha de pagamento de **APOSENTADOS** e uma redução de aproximadamente **30%** no pagamento com a folha de **AFASTADOS**.

Mês	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
APOSENTADOS	8.142.940,72 1012	8.383.348,84 1032	8.365.519,16 1036 ↓2,73%
PENSIONISTAS	497.499,67 98	497.499,67 98	497.499,67 98
AFASTADOS	1.349.740,88 211	1.125.681,84 195	940.216,86 182 ↓30%
ATIVOS	159.507,77 30	211.903,83 37	255.330,69 36
JETON	32.708,46	33.460,48	33.919,90

## II.II PROCESSOS DE EMPENHOS

Fornecedor	Valor (R\$)	Observações
Ferraro Assessoria e Comunicação	5.800,00 14/08/2018 a 13/08/2019  R\$ 71.569,68	Não cumprimento do estabelecido (não apresenta relatório de atividades) Aditamento sem deliberação

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Fornecedor	Valor (R\$)	Observações
APOIO INF. E COM. LTDA ME	7.066,00 R\$ 21.198,00	Acréscimo de 11 computadores, reduzindo a duração do contrato e mantendo o valor global
TEC SIGN	R\$ 3.590,00	Confecção e instalação de outro logotipo (já havia um existente só necessitando ser recolocado)

### III. FINANCEIRO

A Carteira de Investimentos fechou o **QUARTO trimestre de 2018** com o valor de **R\$ 1.172.904.025,53**.

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.153.299.327,94	1.156.154.279,53	1.172.904.025,53

FUNDO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	VARIAÇÃO
<b>Renda Fixa - Artigo 7º, Inciso IV a</b>				
Caixa Brasil Ref. DI Longo Prazo	96.632.716,31	86.339.000,15	86.993.586,46	9.639.129,85
Institucional IMA-B 5 FIC	18.785.068,35	18.813.023,08	19.069.672,88	284.604,53
Institucional ALOC Dinamic II	18.437.040,36	18.574.795,54	18.853.663,99	416.623,63
Itaú Inst. Ref. DI FI	7.120.515,04	7.154.798,85	7.189.264,50	68.749,46
Institucional RF DI	2.291.571,47	9.327.819,66	10.185.251,93	7.893.680,46
TMJ IMA B FI RF	29.233.007,63	29.382.186,78	27.874.168,18	1.358.839,45
<b>RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso III a</b>				
Tower Bridge RF FI IMAB-5 II	58.321.713,65	58.604.742,89	58.926.039,81	604.326,16
Tower Bridge RF FI IMAB-5	18.365.076,36	18.186.726,49	18.021.860,30	343.216,06
FIRF PYXIS Inst IMAB	37.097.810,44	36.660.328,92	36.845.087,11	252.723,33
<b>RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso I b</b>				
Carteira Administrada BB	167.280.564,18	167.616.364,13	170.120.243,86	2.839.679,68
Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	9.590.284,44	9.640.954,11	9.693.241,76	102.957,32
Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF II	55.010.939,40	56.097.692,94	56.401.938,44	1.390.999,04
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	3.198.300,99	3.202.611,08	3.246.755,17	48.454,18

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

<b>RENDA FIXA – Artigo 7º, Inciso I b</b>				
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP II	152.471.768,81	152.677.243,48	164.575.170,79	12.103.401,98
Alocação AT RF Previd.	25.326.269,40	28.175.506,01	28.670.192,21	3.343.922,81
Safra IMA FIC RF	6.739.183,11	6.844.389,62	6.991.718,00	252.534,89
Carteira Longo Prazo NTN-B	107.507.530,96	105.177.115,80	106.404.526,66	1.103.004,30
<b>CRÉDITO PRIVADO – Artigo 7º, Inciso VII b</b>				
Piatã RF LP	17.648.307,96	17.627.213,87	17.592.725,90	55.582,06
<b>RENDA FIXA FIDC</b>				
FIDC Incentivo II Mult. II	14.036.102,55	14.036.102,55	14.036.102,55	Em recuperação
GGR Prime I FIDC	16.005.709,81	16.103.111,84	16.227.083,74	221.373,93
Iluminati FIDC	44.441.525,15	44.390.470,18	44.234.440,15	207.085,00
LEME FIDC Senior	6.006.851,26	6.028.849,35	6.008.215,43	1.364,17
BBIF Master FIDC LP	166.519,94	114.054,95	113.413,37	53.106,57
FIDC Incentivo Multisetorial I	79.120,06	79.120,06	79.120,06	Em recuperação
<b>MULTIMERCADO – Artigo 8º, Inciso III</b>				
FI Mult. SCULPTOR	45.755.588,42	45.761.467,92	45.099.266,27	656.322,15
<b>IMOBILIÁRIO – Artigo 8º, Inciso IV</b>				
Hazz	11.976.032,21	11.978.002,53	11.983.418,06	7.385,85
BR Hotéis Fil	13.916.015,76	13.903.492,49	13.247.748,35	668.267,41
Infra Real Estate Fil	1.496.447,04	1.499.182,21	1.498.082,84	1.635,80
<b>FIP – Artigo 8º, Inciso IV</b>				
Infra Saneamento	13.314.732,27	13.301.539,46	13.280.391,49	34.340,78
W7 FIP/Infrapec	2.146.846,70	2.143.397,10	2.139.949,00	6.897,70
FIP/Ático Gestão Empresarial	976.710,27	975.033,69	971.088,80	5.621,47
Ático Florestal FIP	5.438.105,28	5.438.105,28	5.438.105,28	Em recuperação
Ático Geração Energia	15.575.839,77	15.570.264,58	15.565.387,64	10.452,13
FIM FP1/FP2 Longo Prazo	25.061.219,73	25.058.662,35	25.056.102,74	5.116,99
<b>AÇÕES – Artigo 8º, II</b>				
Vincci Gás	28.530.166,19	30.216.079,26	30.899.384,90	2.369.218,71
Dividendos				
Geração FIA	31.289.938,19	31.664.077,74	31.634.343,02	344.404,83
BBM Valuation II FIC Fia	28.995.599,62	29.854.658,24	29.392.127,29	396.527,67
Vanguarda Dividendos FIA	17.032.588,86	17.936.094,35	18.345.146,60	1.312.557,74

As atas do Comitê de Investimentos encontram-se a disposição no instituto e no site para conferência.

## PARECER TÉCNICO

Verificamos que o instituto está com CRP válido até 11/04/2019 obtido através de Decisão Judicial, documento de suma importância que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

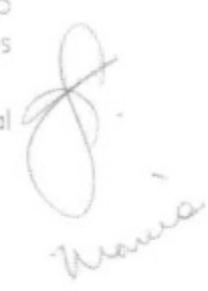
1. **Déficit Atuarial** - Na **Reavaliação Atuarial 2017** do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia – PAULIPREV, se destacou a **existência de Déficit Atuarial** no valor de **R\$ 992.764.254,40**.

Este conselho questionou o Poder Executivo conforme Protocolo nº17754/2018 sobre a possível inclusão dessa despesa para o orçamento de 2019, porém não obtivemos resposta.

2. **Parcelamento** - **Continuam pendentes**: Parte do Recolhimento Patronal referente a auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário; Contribuição Patronal dos meses de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal dos meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário o que implica até o dia **31 de dezembro de 2018** a importância de **R\$ 61.593.537,39**,
3. **Concessão de Benefícios/Glosas** - Concessão de aposentadorias, com aval do servidor, incluindo verbas consideradas transitórias e ou indenizatórias, motivo de inúmeros apontamentos pelo Tribunal de Contas, gerando insegurança e incerteza no recebimento dos proventos por parte dos servidores, com impacto direto no COMPREV,
4. **Inclusão do abono no cálculo de aposentadorias** - inclusão de abonos provisórios concedidos conforme Lei nº 3345 e 3346/2013 sem contribuição previdenciária,
5. **Devolução de Verbas** - Pendência na devolução das verbas que sofreram incidência indevida conforme protocolo nº 281 de 14/06/2018 e parecer técnico,
6. **Falta de Regularização**
  - 6.1. Lei Complementar nº 18/2001 - Regularização da base previdenciária, Pensões (alertado pela assessoria jurídica), cálculo envolvendo redução de carga horária distinta durante o período de contribuição (Protocolo nº 151/2018),
  - 6.2. Lei Parcelamento de Débitos Previdenciários -

## 7. Promulgação de leis sem o devido impacto orçamentário e financeiro

- 7.1. Lei Complementar nº 49/2011 – “Dispõe sobre a transferência de servidores celetistas ao regime estatutário, mediante opção.”
- 7.2. Lei nº 3231 de 05/10/2011 – “Dispõe sobre o pagamento de adicional de hora escala aos funcionários públicos celetistas e estatutários...”;
- 7.3. Lei nº 3349 de 17/12/2013 – “Dispõe sobre a reclassificação da carreira de Guarda Municipal e Guarda Noturno e dá outras providências
- 7.4. Lei nº 3362 de 30/01/2014 – “Dispõe sobre a criação de prêmio por assiduidade e desempenho da atividade de patrulhamento ostensivo aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências”;
- 7.5. Lei Complementar nº 56 de 05/06/2014 – “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 18/2001” – [Art. 2º §2º - O pagamento do benefício concedido a título de auxílio doença será de responsabilidade total e exclusiva da PAULÍNIA PREV];
- 7.6. Lei Complementar nº 59 de 29/02/2016 – “Dispõe sobre o estatuto da Guarda Municipal, composto por Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, organização da Guarda Municipal de Paulínia e Código Disciplinar”;
- 7.7. Lei Complementar nº 64 de 07/12/2017 – “Dispõe sobre o reconhecimento da Guarda Municipal de Paulínia como Instituição Policial do Município e dispõe sobre as regras de aposentadoria de seus servidores nos termos da legislação que especifica e dá outras providências”;
- 7.8. Lei nº 65 de 27/12/2017 – “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Paulínia”;
- 7.9. Lei nº 66 de 27/12/2017 – “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Paulínia”;
- 7.10. Lei nº 3608 de 27/12/2017 – “Fixa em R\$ 22.703,20 o subsídio mensal do prefeito do município de Paulínia...”;



Wanda



Fato

## CONCLUSÃO DO PARECER

Iniciamos esse parecer alertando que a contínua e intensa instabilidade política do município, bem como a alternância na nomeação de diretores e conselheiros tem REFLEXO DIRETO no bom andamento do instituto.

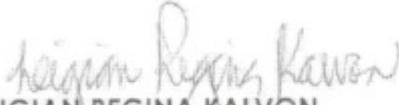
Apesar dos gastos administrativos terem ocorrido dentro do limite de 2% pudemos observar que muitos procedimentos internos foram feitos sem deliberação junto ao conselho de administração mesmo com recorrentes apontamentos deste conselho, como aditamentos, alteração de valor mensal e prazo contratual de fornecedor, ordenação de adiantamentos de verbas e contratações de servidores sem justificativa plausível. Tais atitudes, aliadas a nomeação de conselheiros sem experiência profissional, qualificação e certificação conforme anteriormente apontado pelo Tribunal de Contas, evidencia a falta de comprometimento econômico em relação ao patrimônio público.

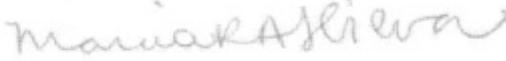
Embora não tenham sido evidenciados investimentos envolvendo a aplicação das reservas do instituto, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, conforme Pregão Presencial nº 02/2018, foram em caráter de exclusividade, transferidos para o Banco Santander e posteriormente também os valores oriundos do repasse proveniente da Prefeitura Municipal de Paulínia e também dos valores provenientes do parcelamento.

Em 14 de novembro de 2018 foi nomeada a servidora Nívia Carla da Fonseca, servidora de carreira, que posteriormente obteve certificação CPA-10 onde pudemos verificar a adoção formal de providências cabíveis quanto a promulgação da Lei nº 69/2018 que instituiu alterações na composição dos conselhos e diretoria executiva. Observamos ainda a solicitação de providências junto ao executivo quanto as demais pendências do instituto. O Censo Previdenciário foi iniciado e internamente foram criadas comissões para discussões sobre as demais alterações necessárias na legislação vigente bem como negociações junto ao executivo sobre a dívida previdenciária e déficit atuarial, no entanto o instituto fechou o ano de 2018 com as pendências elencadas no presente parecer.

Assim sendo, considerando os apontamentos elencados as folhas 5 e 6 do presente parecer, este Conselho Fiscal **NÃO APROVA**, por unanimidade as contas dos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2018.

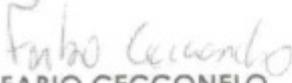
Paulínia, 11 de fevereiro de 2019.

  
LIGIAN REGINA KALVON  
Presidente

  
MARCIA R. AMBROZINI LOPES DA SILVA  
Conselheira Fiscal

SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO  
Conselheiro Fiscal

SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES  
Conselheira Fiscal

  
FABIO CECCONELO  
Conselheiro Fiscal

**EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS****Município de Paulínia - SP****CRP VIGENTE:** Nº 986831-169609, emitido em 13/10/2018, **estará vigente até 11/04/2019.****Regime Vigente:** Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port. nº 402/2008, art. 12.
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XIII; Port. nº 509/13; Port. 402/08, art. 10
Aplicações financeiras de acordo com Resolução da CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § Único e 6º, IV e V; Port. nº 204/08, art. 5º, XV; Port. nº 402/08, art. 20.
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § Único e 6º, IV, V e VI; Port. nº 519/2011, art. 1º; Port. nº 402/08, art. 20 e Port. nº 204/08, art. 5º, XV
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Decisão Judicial	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98, art. 9º, Único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402/08, art. 2º, § 2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Decisão Judicial	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402, art. 2º, § 6º.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I, "a"; Port. nº 402/2008, art. 3º, I e III.
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I, "a"; Port. nº 402/08, art. 3º, II e 5º
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Decisão Judicial	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I; Port. nº 402/08, arts. 6º e 2º, §§ 3º e 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, § 1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XI, b; Port. nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 5º, § Único e 6º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, X; Port. nº 402/08, art. 19
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº 9.717/98, art. 1º, § Único e 6º, IV e VI; Port. nº 519/2011, art. 1º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XV
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "d", art. 10, §§ 2º e 8º; Port. 402/08, art. 22
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/07/2017	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "d", art. 10, §§ 2º e 8º; Port. 402/08, art. 22
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 1º, II; Port. 204/08, art. 5º, I e XVI, "n", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6º
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 9º, par. ún.; Port. 204/08, art. 5º, XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 5
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "a", § 1º a 5º; Port. nº 402/08, art. 2º, § 6º
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "f"; Port. nº 509/13
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, arts. 1º, caput e 9º; Port. 204/08, art. 5º, II, XVI, b e c; Port. 402/08, arts. 8º e 9º

Mauri



FAB

resultados das análises			
Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98, art. 1º; Lei nº 11.457/07, art. 11, §4º; Port. 204/08, art. 5º, XIII; Port. nº 402/08, art. 16
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, art. 10, §3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI; Port. nº 204/08, art. 5º, IX; Port. nº 402/08, art. 23, §§2º, 3º e 4º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, III
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art. 3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98, art. 5º; Lei 10887/04, arts. 1º, 2º e 15; Port. 204/08, art. 5º, XI, a.c.; Port. 402/08, art. 25 e Anx.
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art. 5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14, 15 e 29, §5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14 e 15

### ATENÇÃO!

- O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIAMÉSIANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPSP - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 - CEP 70059-900.

- Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (0XX61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelos seguintes e-mails, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA, Nota Técnica Atuarial e Equilíbrio Financeiro e Atuarial (cgaai.atuaria@previdencia.gov.br); sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN (cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); sobre Plano de Contas e Demonstrativos Contábeis (cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br); sobre as auditorias diretas realizadas (cgaai.auditoria@previdencia.gov.br); e, sobre os critérios decorrentes dessas auditorias e analisados por meio do Processo Administrativo Previdenciário - PAP (cgaai.contencioso@previdencia.gov.br).
- Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (0XX61) 2021-5725 ou e-mail sps\_cgnal@previdencia.gov.br.
- Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (0XX61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br.

*mauri*

*[Assinatura]*

*Fato*

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
ADMINISTRATIVO**

**DATA: 08/04/2019 AS 18:00h**

**LOCAL: PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES**

- 1 – Deliberação sobre aprovação da Ata da reunião conjunta dos conselhos, realizada em 25/03/2019.
- 2 – Apresentação do estudo sobre abono x verbas x ressarcimento de valores;
- 3 – Deliberação do Conselho Administrativo referente ao relatório trimestral do Conselho Fiscal;
- 4 – Apresentação da contraproposta do PCCV dos funcionários do PaulíniaPrevi;
- 5 – Deliberação sobre a prorrogação/aditamento por 60 (sessenta) dias do contrato de Assessoria de Investimentos (LDB);
- 6 – Abordagem para registro das informações constantes no Pró Memória, para orientações e acompanhamento pelos novos conselhos.

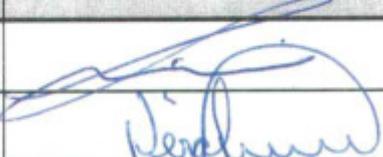
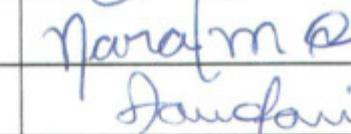
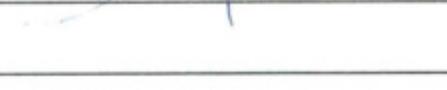
Paulínia, 03 de Abril de 2019.



**REGINALDO NAVES**  
Presidente Conselho Administrativo

**LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO  
08 de abril de 2019 – 18 horas – PLENARINHO DA CÂMARA**

**Reunião Ordinária**

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	ADEMIR PEREIRA	
2	VERA LÚCIA VERONEZE	
3	ELLYSON RUDGER DE OLIVEIRA	
4	REGINALDO AP. NAVES	
5	ELIETE MARIA DA SILVA	
6	NARA MARTINS MORETTI	
7	SANDRA ARIADNE CASASSA	
8		
9		